



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 24.675.239-7

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização e ambientação de cerimônias e/ou eventos.

1.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	Contratação de serviços especializados em ambientação de palco, abrangendo o fornecimento, montagem e desmontagem de equipamentos adequados às especificidades do palco Jofre Elias (CAT) e do anfiteatro Thomas Nicoletti localizado no Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes e demais recursos necessários: cerimonial, ambientação e equipamentos: Painel azul quadriculado com o emblema da UENP, medindo 9x5 metros; Estúdio com emblema da UENP na recepção (mesa de credenciamento no hall de entrada; Mesa diretiva com capacidade para 20 pessoas, medindo 6,80x2,00 metros, acompanhada de 30 cadeiras de ferro brancas adicionais (por dia), praticável para 100 formandos (por dia); Decoração da mesa, incluindo uma toalha de tecido bege compatível com o tamanho da mesa (6,80x2,00 metros) e um arranjo floral central; Púlpito de madeira para cerimonial com o letreiro "UENP" na parte frontal; Dois vasos de ramo verde, posicionados nas laterais da mesa; Sonorização, Iluminação e Climatização do Ambiente; Becas: fornecimento 100 becas para alunos e 30 becas para componentes da mesa diretiva. A fim de atender as refeições de grau dos cursos de graduação, que ocorrerão nos dias 4, 5, 6, 9, 10 e 11 de fevereiro de 2026 em Jacarezinho/PR, 5 de fevereiro de 2026 e 12 de maio de 2026 em Bandeirantes/PR.	08

2. Critério de julgamento: Menor preço global

3. LOCAL DA ENTREGA:

3.1. Os eventos deverão ser realizados nas datas definidas, conforme informado no item 1 deste termo de referência e o pagamento será realizado no prazo de até 30



(trinta) dias úteis, após a finalização do evento mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

3.2. Os eventos estão previstos para iniciar, tanto em Jacarezinho quanto em Bandeirante, no horário das 19h30min, sendo nos dias 04, 05, 06, 09, 10 e 11 de fevereiro de 2026 (Jacarezinho) e 5 de fevereiro e 12 de maio de 2026 (Bandeirantes), com duração mínima de 1:30 horas e duração máxima de 4:00 hrs. O palco deve ter a estrutura finalizada até 2h antes do início da cerimônia. Devendo ser iniciada no horário das 17:00 horas.

3.3. O contratado fornecerá todo equipamento necessário para a realização da montagem da estrutura de palco.

4. PRAZO:

4.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia de disponibilidade na data do evento, conforme solicitação da contratante.

4.2 O término da contratação ocorrerá após a conclusão da data definida para realização do evento.

5. Condições de pagamento: Pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

6. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

7. Deveres e responsabilidades da contratada:

7.2 Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas



condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

7.3 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

7.4 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

7.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

7.6 Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

7.7 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

7.8 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

8. Deveres e responsabilidades da contratante:

8.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 8.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.6** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 8.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 8.8** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9. Sanções Administrativas:

- 9.1** Comete infração administrativa nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 , a Contratada que:
- 9.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.3.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.4.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.5.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.6.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.7.** documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 9.8.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.9.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.10.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.11.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.13.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.14.** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita à aplicação de sanções.
- 9.15.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 9.16.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

Jacarezinho, 13 de novembro de 2025

Seção de Licitação

UENP